



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS
Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-390 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 16 de maio de 2018.

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

AO CONTRATO Nº 007/2017

PROTOCOLO SEI IMA Nº 2017.00000543-92

RC Nº 00147/2018

Finalidade:

Prorrogação da vigência contratual e negociação entre as partes.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **LA ÁGUA – COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Francisco Perotti, nº. 271, Vila Paraíso, Campinas/SP, CEP 13.043-570, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.441.213/0001-72, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, nos termos do art. 65, II da lei 8.666/93, aditar as cláusula quinta e sexta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA

VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2018.

CLÁUSULA SEXTA

VALORES DO CONTRATO

6.1. Por negociação entre as partes, o valor global estimado para a próxima vigência contratual é de **R\$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais)**, assim descritos:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Água mineral potável, sem gás.	Unidade	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
2	1	Água mineral potável, com gás ou gaseificada.	Unidade	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00

6.2. As despesas com quilometragem, pedágio, entrega, entre outros, já estão inclusos no valor dos produtos.

6.3. O valor dos produtos contratados englobam todos os impostos, taxas, e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução do presente instrumento.

6.4. O valor total estimado desse contrato não constitui crédito a favor da **CONTRATADA**, serve apenas de previsão orçamentária para amortização dos créditos, durante a vigência contratual.

6.5. O valor dos serviços contratados englobam todos os impostos, taxas, e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução integral do presente instrumento.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

Campinas, de de 2018.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

LA ÁGUA – COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA - EPP

Laércio Bento

Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcelo Figueira

RG: 19.769.781-1

Nome: Eleanora Cangela Sartoram

RG: 8.255.084



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO BENTO, Usuário Externo**, em 16/05/2018, às 15:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Figueira, Usuário Externo**, em 21/05/2018, às 09:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEANORA CANGELA SARTORAM, Supervisor(a)**, em 21/05/2018, às 10:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO, Gerente Administrativo**, em 21/05/2018, às 11:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FERREIRA, Gerente de Suprimentos**, em 21/05/2018, às 11:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 21/05/2018, às 11:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO, Diretor(a) Presidente**, em 25/05/2018, às 11:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **0735661** e o código CRC **749955AF**.
